LEI Nº 4511, de 28 de dezembro de 2007.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.950, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 3.950, de 16 de junho de 2005, o recurso FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Contrato de Repasse 0236571/07, no valor de R$ 70.640,00 (setenta mil, seiscentos e quarenta reais), sendo 58.640,00 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) de repasse do Fundo e R$ 12.000,00 (doze mil reais) referentes à contrapartida, vinculado ao programa e ação abaixo relacionados:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO
Programa: 027 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS IRREGULARES
02 - Levantamento das condições físicas nas áreas onde serão desenvolvidos os projetos urbanísticos.
Valor previsto R$ 58.640,00
Recurso: FNHIS
Contrapartida R$ 12.000,00
Recurso: Livre

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de dezembro de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete